



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 24/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial – Exames de apoio e diagnóstico.



VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento no Bloco Ambulatorial – Exames de apoio e diagnóstico.

Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de julho a dezembro de 2020, 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 192.000,00 (cento noventa e dois mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo Único: O Plano Operativo 03/2020 do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
Em 02/07/2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POR UNANIMIDADE

APROVADO
Em 03/07/2020

Manoel Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial – Exames de apoio e diagnóstico.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento no Bloco Ambulatorial – Exames de apoio e diagnóstico, conforme Plano Operativo do Convenio N° 03/2020 em anexo.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência, urgentíssimo.**

Piratini, 30 de junho de 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



PLANO OPERATIVO DO CONVENIO Nº 03/2020 ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA DE PIRATINI

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio ____/2020.

Bloco Ambulatorial

Exames de apoio e diagnóstico:

Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
Exames Laboratoriais Clínica Médica	80 exames	R\$ 2.500,00
Exames Laboratoriais para Qualificação do Pré-natal	800 exames/mês	R\$ 20.000,00
Ultrassom para Diagnóstico Clínico	20 exames	R\$ 2.000,00
Ultrassom Obstétrico	20 exames	R\$ 2.000,00
Ultrassom Morfológico	10 exames	R\$ 2.500,00
Eletrocardiograma	30 exames	R\$ 3.000,00
Totais		R\$ 32.000,00

Recursos Utilizados:

33903950 – Serviços Médicos

Fonte 4500: R\$ 27.500,00

Fonte 4011: 2.500,00

Fonte 4090: 2.000,00

Indicadores:

- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual de exames agendados pela Central Reguladora da Secretaria de Saúde de Piratini.

PLANO DE TRABALHO:

- I. No relatório deverá constar o tipo de exame conforme tabela SIGTAP e quantitativo extra teto mês de cada tipo de exame;
- II. O fluxo de atendimento deverá ser regulado prioritariamente pela Central Reguladora da Secretaria de Saúde de Piratini, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- III. Os exames de Ultrassom, além do elenco básico deverá contemplar US obstétrico comum e morfológico, US prostático e de bolsa escrotal, especificado no relatório mensal em tipo e quantidade mês.
- IV. O Tele cárdio é um serviço que será de acordo com a demanda seja ela espontânea ou de urgência.

Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
- Implementar o acompanhamento de livre escolha para gestantes que chegarem a maternidade;
- Estimular atitudes

Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha

Secretaria Municipal de Saúde

Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

3) Saúde do Trabalhador

- Realizar as notificações relacionadas a acidentes de trabalho mensalmente e encaminhá-las a VISA (Vigilância em Saúde) municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial, se necessário contra referenciar para as Estratégias de Saúde da Família manter o acompanhamento;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV e Sífilis em sangue periférico em 100% de parturientes que ingressarem na maternidade para parto, bem como nos casos de aborto, em caso positivo de realizar tratamento imediato indicado e exames complementares;
- Realizar teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

7) Desenvolvimento Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador:

- Número de horas de treinamento por trimestre.

8) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto entre Hospital de Caridade de Piratini e o gestor da Secretaria de Saúde de Piratini de protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
 - ✓ Gestão participativa;
 - ✓ Qualificação gerencial;
 - ✓ Sistema de avaliação de custos;
 - ✓ Sistema de informação;
- Informatização, modernização do hospital e implantação imediata do prontuário eletrônico individualizado, com software que estabeleça comunicação com o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde de Piratini;
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio para a Comissão de Acompanhamento;
- Implantação/implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Gineco/Obstetria, Geriatria e Psiquiatria.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

9) Vigilância em Saúde

- Notificar todas as doenças caracterizadas como prioritárias de notificação compulsória e enviar mensalmente para VISA municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

10) Atenção Psicossocial

- Criar grupos de apoio pra pacientes internados nos leitos psiquiátricos e AD em participação conjunta entre membros da rede de Saúde Mental e Hospital de Caridade de Piratini;
- Prestar supervisão e consultoria no Hospital de Caridade de Piratini por parte do médico Psiquiatra integrando a rede de serviços psicossocial;
- Consolidar o sistema de referencia e contra referencia entre Hospital de Caridade de Piratini e Rede Psicossocial;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini, no Grupo Condutor Regional de Saúde Mental que participe ativamente das reuniões mensais na Coordenadoria de Saúde Regional;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini para participar pelo menos 1 vez por mês das reuniões semanais do CAPS Farroupilha.
- Discutir os casos entre equipes de forma multidisciplinar na construção dos Planos Terapêuticos Individuais, informando todas as modificações aos envolvidos e propondo alternativas e soluções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

11) Serviço Domiciliar de nível ambulatorial

- A ambulância da Prefeitura Municipal com cedência para o Hospital de Caridade de Piratini é de inteira responsabilidade, tanto na manutenção, abrigo e abastecimento da instituição beneficiada;
- Os profissionais necessários para os atendimentos podem ser alternados entre os do Hospital e Atenção Básica, mediante disponibilidade e acordo entre os serviços;
- As altas hospitalares geradas pelo Hospital de Caridade de Piratini, que necessitam de ambulância serão de responsabilidade da instituição, transferências intermunicipais deverão ser acordadas com antecedência e conforme Ofício junto a Central de Transporte da Secretaria de Saúde de Piratini.
- Na ausência das ambulâncias do município, e em caráter de emergência, a ambulância cedida poderá ser requisitada a qualquer momento, com ônus (abastecimento, motorista e manutenção) para a requisitante.
- Na ausência da ambulância cedida, fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piratini realocar outro veículo para substituição.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

Data:

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI

Ofício nº072/2020/SMS


Piratini, 30 de junho de 2020

Senhor Prefeito

Vimos, por meio deste, solicitar que seja firmado um convênio entre a Prefeitura Municipal de Piratini e o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, conforme Justificativas e Plano de Trabalho em anexo.

Certo de contar com sua colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente



Luiz Fernando Taddei

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr. Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues

Prefeito Municipal

Piratini/RS

Rua: 20 de Setembro, 156 – Cep: 96490-000 - Piratini-RS

E-mail: saude@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Fone: 53 3257 3306

De acordo
30/06/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI

**JUSTIFICATIVAS DO CONVENIO ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

OXIGENIOTERAPIA: A usina de Oxigênio do Hospital nos favorece em termos de economia e tempo para recarga dos cilindros de oxigênios da frota de ambulâncias do município, evitando que tenha que abastecer os cilindros fora do município. Os concentradores de oxigênios, utilizados em oxigenioterapia domiciliar, de propriedade do município realizam manutenção no Hospital, com limpeza e higienização dos concentradores, barateando o custo do serviço e, evitando demoras na entrega, gerando menos tempo de espera pelo paciente.

EXAMES LABORATORIAIS : O teto físico de exames laboratoriais pelo SUS, para nosso município, ficou abaixo da demanda mínima que ocorre no mês, devido aos sérios problemas financeiros por que passa o Estado, ocasionando uma grande fila de espera, até mesmo em exames urgentes, cujo resultado define a sequência dos procedimentos que o paciente necessita realizar. A maioria dos pacientes que procuram a rede do SUS são de baixa renda, impossibilitando que busquem junto a entidades particulares a solução de seus problemas de saúde. Esta reserva extra SUS permite que pacientes, considerados como urgente, nos laudos médicos e nas requisições de exames, tenham acesso rápido na obtenção de resultados que definirão a sequência do tratamento.

ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO: O protocolo da Atenção Básica define que as gestantes tenham no mínimo 3 consultas de pré-natal durante o período de gestação e, por consequência, tem direito a no mínimo 3 exames de ultrassom, definidos, se terão mais ou não, pelo médico. Essa é uma obrigação que o município deve cumprir dentro do Programa da Rede Cegonha. O teto, estabelecido pelo Estado para nosso município, não cobre a demanda de gestantes que fazem acompanhamento de pré-natal nas Unidades de Saúde, requerendo assim uma parceria com o Hospital para atingir o objetivo de proporcionar uma gestação tranquila e dentro das normas estabelecidas. As frequentes demandas para efetivação de um diagnóstico rápido para posterior encaminhamento dos pacientes à outras especialidades, não podendo aguardar pela marcação através de referências do SUS, citam a necessidade dos Ultrassons clínicos e obstétricos.

ELETROCARDIOGRAMA: Devido ao fato de o estado ter extinto o faturamento do eletrocardiograma, foi criado o programa do Telecárdio, que tem muita eficácia no diagnóstico imediato do paciente ao realizar o exame, via online. Como se trata de um atendimento nas portas de urgência e emergência, sendo obrigatório dentro dos preceitos da atenção básica, se torna necessário esse convênio para qualificar o atendimento dos pacientes, estabelecendo um teto de exames que se enquadre na média histórica de nosso município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, GINECOLÓGICOS E AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO : Esse bloco se justifica uma vez que a Saúde da Mulher é parte integral da Atenção Básica, gestão esta de responsabilidade do município de Piratini que hoje se encontra plena em Atenção Básica. Com isso se ampliará o acesso da população aos serviços de ginecologia e obstetrícia proporcionando maior resolutividade e conforto nos serviços próximos de seus domicílios, evitando consequentemente os gastos com transporte para os cofres públicos municipais, com acolhimento as demandas e necessidades da população feminina Piratiniense através de um atendimento integral buscando garantir acesso e resposta a contento. Trata-se portanto, de uma importante ferramenta que priorizará o cuidado da mulher no campo da prevenção dos cânceres de cólo de útero e mama, saúde reprodutiva, com foco na atenção ao pré-natal, parto, puerpério e planejamento reprodutivo, além das orientações de grande relevância social e epidemiológicas, além do acompanhamento da saúde da criança até os 2 anos de idade.

SUPERVISÃO E CONSULTORIA EM GINECOLOGIA: Se justifica por avaliar aspectos relacionados à saúde da mulher, ciclo reprodutivo, climatério, planejamento familiar e, os agravos à saúde da mulher para o controle do câncer do colo do útero e da mama.

PRONTO ATENDIMENTO: A Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar .

SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU): O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) se justifica por levar atendimento rápido à vítima. Tem como **objetivo** chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. O Samu realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

Piratini, 29 de junho de 2020


Luiz Fernando Dias Taddei

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco ambulatorial – exames de apoio e diagnóstico.

Em síntese o projeto.

É o Relatório.

Cumpre destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, conforme justificativa apresentada. No entanto necessita de Lei autorizativa.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:



Prefeitura Municipal de Piratini

Assessoria Jurídica

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o parecer emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 30 de junho de 2020.


Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br


Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

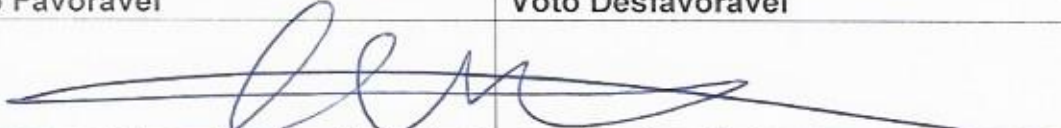
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 24/2020.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N° 24/2020, que – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI- BLOCO AMBULATORIAL- EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO.


Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS- Presidente da Comissão
Vereador do Progressistas

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Mauro Euclides Lima de Castro- Membro da Comissão
Vereador do MDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva de Souza- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, 03 de julho de 2020.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 24/2020

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial – Exames de apoio e diagnóstico.


Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 24/2020 **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial – Serviço de Apoio.**

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência do Poder Legislativo para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portanto, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 03 de julho de 2020.


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br